SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: 1001604-42.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: ALAERCIO GAVIOLI
Requerido: Maria Chinez Ramos Benati

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará que tramita pelo rito da Lei nº 6.858/80, visando o levantamento de resíduos do abono do PIS pelo falecimento de *Maria Chinez Ramos Benati*, formulado por seu companheiro.

A relação de dependência do autor acha-se devidamente provada nos autos, bem como acha-se demonstrado, por certidão, que o requerente recebe a pensão por morte da requerida pelo INSS (fls. 20).

Diante do exposto, **DEFIRO** a expedição do alvará para que o requerente ALAÉRCIO GAVIOLI possa levantar os valores referentes aos resíduos do abono do PIS deixados pelo falecimento de *Maria Chinez Ramos Benati*, devendo referido alvará ter prazo de sessenta (60) dias.

Regularizados, após, arquive-se.

São Carlos, 14 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA